

## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 901/2020**, de 01 de outubro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

## LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 340.000.00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais), para a

| 06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura   |  |  |  |
|--|--|--|--|
| <b>Art. 2º</b> O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue: |  |  |  |
| TOTALR\$ 340.000,00  |  |  |  |
| 08.00 – Secretaria Municipal de Assistência<br>08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social<br>08.244.0016.1.041 - Aquisição Veículos - Lar dos Idosos<br>4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - FR 929 - 3261R\$ 10.000,00                        |  |  |  |
| 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde<br>07.04 – Bloco de Vigilância em Saúde<br>10.305.0012.2.071 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica<br>3.3.90.34.00 – Outras Desp. Pessoal Decorr. Contr. Terceir FR 303 - 3775R\$ 100.000,00                           |  |  |  |
| 06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 06.06 – Divisão de Merenda Escolar 12.365.0007.2.049 - Merenda Escolar - Educação Infantil 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distrib. Gratuita - FR 103R\$ 230.000,00                                   |  |  |  |
| Inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:  |  |  |  |

| 00.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura                      |        |
|---|--------|
| 06.06 – Divisão de Merenda Escolar                                      |        |
| 12.365.0007.2.049 - Merenda Escolar - Educação Infantil                 |        |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - FR 103 – 917R\$ 230. | 000,00 |

| 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde  |
|--|
| 07.03 – Bloco de Média e Alta Complexidade   |
| 10.302.0011.2.063 - Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento                    |
| 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantag. Fixas - Pessoal Civil - FR 303 - 1216R\$ 100.000.00 |

| TOTALR\$ 340.0   | 00,00 |
|--|-------|
| <ul> <li>08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social</li> <li>08.02 - Fundo Municipal de Assistência Social</li> <li>08.244.0016.1.042 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Lar dos Idose</li> <li>4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - FR 929 - 3262</li></ul> |       |
|  |       |





## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** Esta Lei é parte integrante do anexo constante da Lei 899/2020 ao qual se refere a 37ª revisão legal da proposta às metas e prioridades constantes do Plano Plurianual 2018/2021 oriundo da Lei 828/2019, e 10ª revisão às metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, Lei nº 835/2019.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 01 de outubro de 2020.

Ricardo Endrigo **Prefeito** 

